

C O P I A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, decreta e se sanciona a seguinte

DELIBERAÇÃO Nº 147, de 2 de Setembro de 1952.

Artº. 1º- Torna-se de caráter permanente anual, o cor-
tamem denominado: EXPOSIÇÃO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA.

§ Único- Futuramente, se alargará a amplitude da Expo-
sição com a criação do Setor de Agro-Pecuária e o Setor Comercial.

Artº. 2º- A EXPOSIÇÃO, terá como fim a apresentação /
de produtos, única e exclusivamente de todas as indústrias localisa-
das no Município de Barra Mansa, nos seus diversos distritos.

§ Único- Todas as indústrias ficam, automaticamente
inscritas, cabendo, até às datas previstas pelos regulamentos, a /
ratificação por parte das firmas.

Artº. 3º- A EXPOSIÇÃO será inaugurada, solenemente, /
todos anos, no dia 3 de outubro, como parte integrante dos festejos
de comemoração do Aniversário do Município, e será encerrada no últi-
mo domingo do mesmo mês, podendo ser prorrogada até 15 de novembro /
se para tal houver conveniência e a juízo da Câmara Municipal, por /
proposta da Comissão Central.

Artº. 4º- A organização da EXPOSIÇÃO será feita, anua-
lmente, com a necessária e indispensável antecedência, procurando- /
melhorar sempre sua apresentação, baseando-se na experiência das Ex-
posições anteriores e outros certames de igual natureza, realizados
em outros lugares.

Artº. 5º- A direção dos trabalhos e organização da -
EXPOSIÇÃO, caberão a uma comissão Central e a outras Comissões Auxí-
liares, cujos componentes serão, anualmente, nomeados pelo Prefeito.

Artº. 6º- A comissão Central terá, como auxiliares, /
as comissões denominadas: CONSELHO FISCAL E CONSULTIVO e CONSELHO TE-
CNICO;

§ Único- O conselho Técnico acha-se dividido em: Comis-
são de Propaganda, Comissão de Engenharia e Comissão de Relações e /
Diversões.

Artº. 7º- A COMISSÃO CENTRAL caberá:

a) organizar o plano geral da EXPOSIÇÃO

C O P I A .

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, decreta e eu sanciono a seguinte:
Fla 2 da Deliberação nº 147 de 2 de Setembro de 1952:

- b) entendimentos com os Srs. Expositores;
- c) organizar e promover a propaganda
- d) organizar a despesa;
- e) fomentar a receita;
- f) Organizar os programas sociais e de visitantes;
- g) organizar e promover caravanas / de visitantes;
- h) organizar e promover Convenções de Industriais;
- i) apresentar relatórios de suas atividades e situação de andamento da Exposição;
- j) apresentar relatório geral final

Artº. 8º- São atribuições do CONSELHO FISCAL E CONSULTIVO:

- a) aprovação das despesas e sua aplicação;
- b) apreciação de medidas a tomar pela COMISSÃO CENTRAL, em que estejam envolvidas conveniências de ordem política, social, religiosa ou econômica do Município.
- c) auxiliar a COMISSÃO CENTRAL na execução de atos representativos e entendimentos com autoridades municipais, estaduais e federais

Artº. 9º- A CÂMARA MUNICIPAL, se fará representar no CONSELHO FISCAL E CONSULTIVO, por três (3) de seus membros, indicado pelo presidente.

Artº. 10º- São atribuições do CONSELHO TÉCNICO cooperar, dentro de suas possibilidades, com a COMISSÃO CENTRAL, na organização de;

- a) propaganda geral, (COMISSÃO DE PROPAGANDA)
- b) Plano geral da Exposição, Stand ornamentação, iluminação interna conservação e outras (COMISSÃO DE ENGENHARIA);

C O P I A.

Fla 3 da Deliberação nº 147 de 2 de Setembro de 1932.

c) Propaganda interna, decorações, escravania,
ordem interna, conservação e outras (COMI
MISSÃO DE RELAÇÕES E DIVERSÕES)

Artº. 11º - AS COMISSÕES E COMITÊS indicados nos
Artigos anteriores, serão compostas de pessoas indicadas pela COMI
SSÃO CENTRAL e nomeadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 12º - A Comissão Central, será escolhida e nomea
da pelo Prefeito Municipal, como foi dito no Art. 5º, restando a es
colha, para o ano corrente (2ª. EXPOSIÇÃO INDUSTRIAL DE BARRA MAN
SA) sobre os Srs. ADRIENAR CORRÊA FURTADO DE MELODONÇA, como Tesourei
ro.

Art. 13º - Para a realização da EXPOSIÇÃO INDUSTRIAL,
do corrente ano, o Executivo Municipal fica autorizado a dispor de
importância máxima de Cr-100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 14º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 2 de setembro de 1932.

AS. JOÃO CHIESSE FILHO
PREFEITO